

Avanço da pandemia entre jovens gera mobilização por cumprimento de medidas



Desde o início da pandemia, em março do ano passado, a faixa etária predominante entre os casos confirmados sempre foi a de idosos acima dos 60 anos. Hoje, um ano depois, a tendência ainda se mantém, mas um alerta importante vem da área médica: proporcionalmente o crescimento dos casos de Covid-19 entre os jovens passou a ter maior relevância, por força principalmente do desafio às restrições necessárias para impedir o avanço do contágio. Aglomerações e a rejeição ao uso obrigatório de máscaras em recintos coletivos ou em ambientes públicos estariam entre as violações mais frequentes cometidas por indivíduos dessa faixa etária e objeto principal da fiscalização.

O reflexo de tais ações – que vem merecendo contínua atenção por parte da força tarefa encarregada de fiscalizar o cumprimento do decreto que entrou em vigor na sexta-feira (09/04) – já é percebido no principal centro de atendimento à pacientes com Covid-19 em Maricá, o Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara.

A unidade, em São José do Imbassaí,

concentra a maior parte dos mais de 140 leitos atualmente dedicados a vítimas da pandemia. Em fevereiro, cerca de 10% dos pacientes internados lá tinha menos de 45 anos, em março, essa porcentagem subiu para 18%, no dia 12 de abril estava em 14,5% e nesta quinta-feira (16/04) bateu 17,8%, o que indicaria um crescimento até o fim do mês. “Temos muitos jovens internados hoje no Hospital Dr. (Ernesto) Che Guevara”, afirma o prefeito Fabiano Horta.

“Neste momento, temos aqui no Che Guevara o padrão de pacientes mais jovens e com menos comorbidades. Em geral, eles respondem melhor ao processo inflamatório da Covid e não têm um risco de mortalidade tão alto quanto o de um paciente mais idoso. Pelo fato de seu sistema imunológico ter uma defesa melhor, significa que o tempo de internação desse contingente no hospital é muito maior”, frisa Michelle Silveiras, diretora executiva do hospital.

O vírus vem sofrendo mutações, em especial no Brasil, o que desencadeou cepas

mais virulentas – com maior potencial de contaminação –, o que inclui pacientes mais jovens e com evolução clínica mais rápida. O impacto ainda é regional, mas detectado pelas autoridades sanitárias. Em Maricá, a percepção de mudança de perfil acontece em outro ritmo quando este é comparado ao que se registra em capitais como São Paulo e Rio. “Mas temos de manter um foco constante nesse contingente, que nos preocupa”, analisa a secretária de Saúde, Simone Costa e Silva.

A preocupação com esse avanço já motivou ações específicas por parte da Prefeitura, no tocante ao respeito às normas. Equipes da Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher – uma pasta com frequente interlocução com esse público – estão percorrendo locais frequentados por pessoas mais jovens com um trabalho principalmente de conscientização.

“Mais do que distribuir máscaras, essa ação é para preservar vidas. Isso a gente tem feito desde o primeiro momento, no ano passado, através do Comitê de

Defesa dos Bairros (CDB) e vai continuar fazendo enquanto houver pandemia, para trazer essa clareza à população de que não existe um momento específico para se utilizar máscara. A pandemia ainda não acabou”, garante o secretário da pasta, João Carlos de Lima, o Birigu.

“Está havendo muita irresponsabilidade. As pessoas acham que pelo fato de serem jovens, mais imunes ao vírus, que não precisam se preocupar. Eu vejo muita gente sem máscara, despreocupada por estar numa área com ventilação e espaço para lazer, sendo que além de levar a doença para casa, também estão sendo afetadas”, afirma Rafaela Amaral, de 30 anos, moradora de Itaipuaçu, que usava máscara quando a equipe do CDB a encontrou em Araçatiba.

“A maioria dos meus amigos usa, mas ainda tem os que são descrentes. A pessoa só acredita quando acontece com algum conhecido ou parente seu. Ninguém vê os hospitais cheios, pessoas morrendo”, completa Carla Lima, de 33 anos, que também mora em Araçatiba.

Texto: Elaine Nunes e Ana Paula Soares
Fotos: Vinícius Manhães



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	3
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	4
SECRETARIA DE TRANSPORTE	4
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	5
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	6
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	6
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	7
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	7
OUTROS	7

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 681, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
ESTENDE A DURAÇÃO DO DECRETO 678/2021 QUE ESTABELECE REGRAS DE RESTRIÇÃO E COMPORTAMENTO PARA PREVENÇÃO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de emergência no Estado do Rio de Janeiro;
CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a necessidade de medidas de cautela que visem reduzir a disseminação da doença;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.518 de 12 de março de 2021, o qual veio atualizar as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;
CONSIDERANDO que foi publicado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro o Pacto Social pela saúde e pela economia, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 678, de 05 de abril de 2021, veio a dispor sobre as medidas de restrição e comportamento, de funcionamento dos estabelecimentos em decorrência do combate ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Maricá;
CONSIDERANDO a Lei 2.945, de 05 de agosto de 2020 e suas respectivas alterações que determinaram a aplicação de sanções por descumprimento das medidas de prevenção à COVID-19.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Estende a vigência do Decreto nº 678, de 05/04/2021 para 25/04/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de abril de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9436/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUIS HENRIQUE DE FIGUEIREDO MARINS.
OBJETO: O MUNICÍPIO RECONHECE QUE OCUPOU O IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ROBERTO SILVEIRA N.º 11 B, SALA 210, CENTRO, MARICÁ/RJ, CUJO PROPRIETÁRIO É O SR. LUIZ HENRIQUE DE FIGUEIREDO MARINS, DURANTE O PERÍODO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020 A 23 DE NOVEMBRO DE 2020, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ATESTADO PELA DECLARAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE GABINETE ÀS FLS. 71, 104/105 E 125/126 NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9436/2020, GERANDO PARA OS ACORDANTES O DIREITO A CONTRAPRESTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, CONFORME O VALOR DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO.
VALOR: A ACORDANTE RECONHECE QUE O VALOR A ELE DEVIDO PELA UTILIZAÇÃO DE FATO DO IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É:
a) PELO PERÍODO DE 24/02/2020 A 23/11/2020, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 16.453,80 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), APLICADAS AS DEVIDAS CORREÇÕES, RECONHECENDO-SE A DÍVIDA EM QUESTÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 80.01.28.846.0000.0007.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 1351/2021.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2021.
MARICÁ, 24 DE MARÇO DE 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0862 de 14 de abril de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, Lei nº 2909, de 11 de dezembro de 2019, que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992;
CONSIDERANDO a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos, além do solicitado no Processo nº 0005754/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Secretária Geral da Mesa Diretora e os novos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, conforme eleição realizada na reunião ordinária no dia 25/03/2021.

I - Para ocupar o Cargo de Secretária Geral:

a) Maria Catarina dos Santos Cunha em substituição a Denise Marchon Tinoco

Art. 2º Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde de Maricá.

I- Seguimento dos Usuários:

• 1º Distrito de Maricá

a) Leonardo Lemos Picini – Titular - Ass. de Moradores das Colinas de Maricá

Suplente - Luzieia Braga Vasques Mendes – Suplente - Condomínio Residencial Green Pak II

• 2º Distrito de Maricá

a) Luís Paulo da Silva – Titular – Centro Comunitário de Cordeirinho Wallace Silva Lima – Suplente - Ass. de Moradores de Cordeirinho – Maricá

• 3º Distrito de Maricá

a) Antônio Carlos da Cunha – Titular - Cruz Vermelha Brasileira Anna Maria de Carvalho Quintanilha – Suplente - União das Associações de Moradores de Maricá

b) Maria Catarina dos Santos Cunha - Titular – Associação Comercial de Maricá

Gilza Maria Santos Rodrigues Abritta – Suplente – Rotary Clube de Itaipuaçu

c) Marilene Costa de Souza – Titular – Paróquia de Nossa Senhora do Amparo

Leila Maia da Silva – Suplente – Templo Espiritualista ARUANDA

III - Associação dos Profissionais de Saúde:

a) Rogério Amaro da Silva - Titular – APSMM

Amaro Raimundo Farias Santos Junior – Suplente – APSMM

b) Lusmar de Moraes - Titular – APSMM

Cristiano Chaves Santos – Suplente – APSMM

IV- Prestador de Serviço:

a) Maria das Graças Ferreira de Pinho – Titular - Clínica Reabilitar Carlos Eduardo Conceição dos Santos – Suplente – Laboratório PH Art. 3º Esta Portaria produz efeitos imediatos.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 96810-9710 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico comprasmarica2021@gmail.com / comprasmarica2015@gmail.com.

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoço, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
2266/2021	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
9075/2020	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS
30690/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAPTURA DE ENXAMES DE ABELHAS
28444/2019	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E MINI-VALETEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO.
13849/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE APOIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES
9928/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS
15321/2020	ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVA PARA ATENDIMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
26074/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMO
1823/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS
9932/2020	CURSO DE PILOTO DE DRONES
6693/2020	FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
16583/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
16791/2019	AQUISIÇÃO DE KITS DE AQUAPONIA, MATERIAIS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO DOMÉSTICA NO CULTIVO DE HORTALIÇAS DE FOLHAS E DE PEIXES
2722/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS

Maricá, 16 de abril de 2021.
 Maria José de Andrade
 Secretária de Administração

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1687/2021, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ - JOM Nº 1153, ANO XIII, DE 14 DE ABRIL DE 2021, PÁGINA 3.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A.

ONDE SE LÊ:

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

LEIA-SE:

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

MARICÁ, 15 DE ABRIL DE 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 958/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAR E FIRE EQUIPAMENTOS E PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 958/2021 E FUNDAMENTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, II DA LEI FEDERAL N.º 8666/93 E NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 12.002,50 (DOZE MIL E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 1363/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021.

MARICÁ, 26 DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA CCC N.º 71 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 71/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 958/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 71/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 71/2021 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 958/2021 E FUNDAMENTADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, II DA LEI FEDERAL N.º 8666/93 E NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. GISELE DA SILVA MATTOS, MATRÍCULA 108.314

2. FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT, MATRÍCULA 106.262

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/03/2021.

Publique-se.

Maricá, em 26 de março de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9418/2012. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ADALBERTO BORGES DA SILVA BRANDAO.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, N.º 27, QUADRA 03, LOTE 18, ARAÇATIBA, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 35.555, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALORES: O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 91.875,76 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE: O QUANTUM RELATIVO AO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 10.450,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), AJUSTADOS POR FORÇA DAS ALÍNEAS “A” E “B” DA CLÁUSULA SEXTA, BEM COMO OS NOVOS ALUGUEIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 70.025,76 (SETENTA MIL E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME A CLÁUSULA TERCEIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8245/1993, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.04.122.0001.2001; 80.01.28.846.0000.0007.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00; 3.3.3.9.0.92.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 1304/2021; 1305/2021; 1306/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

MARICÁ, 01 DE MARÇO DE 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 63 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 63/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9418/2012.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em observância art. 22, §4º do decreto n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 63/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 63/2021, cujo objeto é A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, N.º 27, QUADRA 03, LOTE 18, ARAÇATIBA, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 35.555, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR – MATRÍCULA: 106.557

2. WALKYSEL ANTÔNIO DA SILVA NETO – MATRÍCULA: 108.954

3. TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 108.010

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Maricá, em 01 de março de 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA 01 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Cria a Comissão de Elaboração, Execução e Monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental – PROMEA Maricá.

O Secretário Municipal da Cidade Sustentável, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Complementar n.º 287 de 20 de junho de 2017 em seu artigo 7º, que trata das atribuições da Secretaria da Cidade Sustentável do município de Maricá;

Considerando a Constituição Federal em seu artigo 225, inciso VI, a fim de “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”; Considerando que a Educação Ambiental tem um papel muito importante, porque forma cidadãos mais participativos em assuntos relacionados às questões de responsabilidade socioambiental.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Elaboração, Execução e Monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental – PROMEA Maricá, composta pelos seguintes membros:

I – Ana Paula de Oliveira Tinoco, representante da Secretaria da Cidade Sustentável;

II – Lidiane da Costa Santos, representante da Secretaria da Cidade Sustentável;

III – Stella de Lima Almeida, representante da Secretaria da Cidade Sustentável;

IV – Marcus Antônio Lacerda – representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – Vanessa Rodrigues dos Santos – representante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, Diretoria de Coleta, Resíduos e Varrição.

Art. 2º O PROMEA tem o papel de elaborar, implementar e monitorar a política municipal de educação ambiental e o programa municipal de educação ambiental no município de Maricá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 19 de março de 2021.

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 85/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13558/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCANTARA S.A

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 85/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NA FORMA ABAIXO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI N.º 8.666/1993, POR 12 (DOZE) MESES, DE 02 DE MARÇO DE 2021 ATÉ 02/03/2022, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 528/531 E 577/579 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13558/2019.

ACRÉSCIMO DE 25%, NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13558/2019, COM FULCRO NO ART. 65, I, B, C/C §2º, II DA LEI N.º 8666/93, CONFORME MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE EM FLS. 575/576 E PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ÀS FLS. 580/593.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 85/2020, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NA ALÍNEA "B" DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 1.203.660,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS), NOS TERMOS DA PLANILHA APENSADA AOS AUTOS ÀS FLS. 620, QUE SE TORNA PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO. O OBJETO CONSTANTE NA ALÍNEA "A" DA CLÁUSULA PRIMEIRA NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÕES FINANCEIRAS. FEITAS AS ALTERAÇÕES CITADAS, O CONTRATO N.º 85/2020 PASSA A TER A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$6.018.300,00 (SEIS MILHÕES, DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS).

PRAZO: POR 12 (DOZE) MESES, DE 02 DE MARÇO DE 2021 ATÉ 02/03/2022.

Programa de Trabalho: 31.02.18. 511.0045.2206.

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Fonte de Recurso: 100.

Notas de Empenho: 003/2021.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 85/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

MARICÁ, 01 DE MARÇO DE 2021.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROC. 19514/2019

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2020, com fulcro Na lei federal 10520/02 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, visando Abertura de Registro de Preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE APOIO, adjudicando o objeto em favor da Empresa: CWP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME CNPJ: 10.867.671/0001-08, no valor R\$174.318,80 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Em, 31 de MARÇO de 2021

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula 2123

PROC. 19514/2019

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2020, com fulcro Na lei federal 10520/02 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, visando Abertura de Registro de Preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE APOIO, adjudicando o objeto em favor da Empresa: VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 02.001.594/0001-80, no valor R\$324.432,20 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS VINTE CENTAVOS).

Em, 31 de Março de 2021

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula 2123

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 32 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 59/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13835/2017 DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 59 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 59/2018, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13835/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PRESENCIAL N.º 72/2017.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora ANA PAULA BRAGA MACEDO SOARES – MATRÍCULA 106.101, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 59/2018 na qualidade de titular, pelo servidor RAFAEL SILVEIRA AMÊNDOLA – MATRÍCULA 8.831, na mesma qualidade; Art. 2º SUBSTITUIR o servidor VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA – MATRÍCULA 7284 que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 59/2018 na qualidade de suplente, pelo servidor JOSÉ CARLOS CORRÊA PRADO – MATRÍCULA 110.285 na qualidade de titular. Art. 3º ALTERAR a posição do servidor GUILHERME DOS SANTOS PORTO JUNIOR – MATRÍCULA n.º 106.208 que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 59/2018, como Titular, para ocupar a posição de Suplente.

Parágrafo único. Em razão das substituições e alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. WALDEMAR RIBEIRO – MATRÍCULA n.º 6792.

2. RAFAEL SILVEIRA AMÊNDOLA - MATRÍCULA 8.831.

3. JOSÉ CARLOS CORRÊA PRADO – MATRÍCULA 110.285.

SUPLENTE: GUILHERME DOS SANTOS PORTO JUNIOR – MATRÍCULA n.º 106.208.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/01/2021.

Publique-se.

Maricá, 24 de Março de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 25 de março de 2021.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO N.º 4354.

ORIGEM: Processo n.º 00011402/2019

PORTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Roberto Rokab fica intimado a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Av. Dr. Antônio Marques Matias–Qd.468–Lt.01– Jardim Atlântico –Itaipuaçu–Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar n.º 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 12 de abril de 2021.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º4357

ORIGEM: Processo n.º 0010963/2020

PORTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Espólio de Manoel da Costa, responsável pelo terreno localizado na Rua Alice Maximino de Souza s/n- Quadra 209-Lote 20-Jardim Atlântico–Maricá/RJ, teve auto de infração lavrado devido descumprimento da notificação n.º 3906 de 12/11/2020 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21, Art. 22 e Art.27da Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I c/c Art.16 Da Lei Complementar n.º 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 12 de abril de 2021.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 4363.

ORIGEM: Processo n.º 0012013/2020

PORTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Eduardo Moreira da Fonseca, proprietário do terreno localizado na Rua Marcelo Barbosa(Rua 09)- lote 22, quadra 16, Praia das Lagoas–Barra de Maricá–Maricá/RJ,

teve auto de infração lavrado devido ao descumprimento da notificação n.º 3903 de 12/11/2020 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21, Art. 22 e Art.27da Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I c/c Art.16 Da Lei Complementar n.º 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 12 de abril de 2021.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º4364

ORIGEM: Processo n.º 0012605/2018

PORTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

SEGAV Administração e Venda de Imóveis, responsável pelo terreno localizado na Est. Catumbi s/n- Quadra 12-Lote 336-Manu Manoela–Cajueiros–Maricá/RJ, teve auto de infração lavrado devido descumprimento da notificação n.º 3285 de 07/07/2020 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21, Art. 22 e Art.27da Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I c/c Art.16 Da Lei Complementar n.º 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 12 de abril de 2021.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO N.º 4365.

ORIGEM: Processo n.º 0003109/2021

PORTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Antônio da Silva Teixeira fica intimado a proceder a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Amadeu Pugliese, n.º 131-Lt.15-Mumbuca–Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar n.º 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 017/2021 – DP, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 40, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016; Considerando o disposto no art. 190, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Sanemar; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o colaborador Aline Neves Mauricio Villarmosa, matrícula nº 800.034, Presidente da Comissão de Fiscalização de execução do Contrato nº 03/2020, referente ao Processo Administrativo nº 31258/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário, designado por meio da Portaria nº 006/2021-DP, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no JOM nº 1132, de 10 de fevereiro de 2021, pelo colaborador Daniel Felipe Antunes Vieira, para Presidente da Comissão, matrícula nº 800.146.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03 de Abril de 2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
Maricá, 14 de Abril de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente

PORTARIA Nº 018/2021 – DP, DE 14 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 61, VI, do Estatuto Social; Considerando os preceitos do art. 2º, IX, e 26 e ss. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR; Considerando as disposições da Lei n. 13.303/16.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL – os seguintes membros e suplentes:

I – Marcos Vinicius Torres da Cunha, empregado, matrícula nº 800.118, sendo designado como Presidente.

II – Lucas Rosa Sisinno, empregado, matrícula nº 800.122, sendo designado como Vice-Presidente;

III – Verônica da Silva Pereira Borges, empregada, matrícula nº 800.121, sendo designada como membro.

Art. 2º. Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio ao Pregão os seguintes membros e suplentes:

I – Marcos Vinicius Torres da Cunha, empregado, matrícula nº 800.118, sendo designado como Pregoeiro.

II – Verônica da Silva Pereira Borges, empregada, matrícula nº 800.121, sendo designada como Pregoeira Substituta.

III – Lucas Rosa Sisinno, empregado, matrícula nº 800.122, sendo designado como membro;

Art. 3º. Os empregados que fizerem parte das comissões poderão fazer jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a até 2,5 UFIMA's por cada reunião celebrada e comprovada, sendo limitado o pagamento destes a 05 (cinco) reuniões mensais, no exato esteio das normas internas da SANEMAR e da Lei nº 2.747, de 05 de julho de 2017.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 039 – DP de 30 de setembro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
Maricá, 14 de abril de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente

ERRATA DA PORTARIA

NA EDIÇÃO Nº 1132 DO JOM DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, EM FOLHA 11, NA PORTARIA Nº005/2021-DP DE 09 DE FEVEREIRO 2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28282/2019, FAÇA-SE A SEGUINTE CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ: ORDEM DE SERVIÇO “F”Nº006 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020,

LEIA-SE: ORDEM DE SERVIÇO “F”Nº006 DE 23 DE JULHO DE 2020.

MARICÁ, 14 DE ABRIL DE 2021.

RITA ROCHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata da Assembleia Extraordinária de Abril de 2021.

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às nove horas, através do aplicativo MEET GOOGLE, conforme alínea c) do artigo 11º do Regimento Interno do CMDCA, a presidência convocou uma Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, de forma online, devido à crise sanitária de extrema gravidade ao contágio do COVID19, para a seguinte pauta: 1) **Substituição de conselheiros do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social e ratificação das representantes da Secretaria Municipal de Saúde** conforme memorandos governamentais setoriais: Memorando 220/2021 e Memorando 305/2021, enviados por e-mail no dia 19 de março de 2021 pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Maricá. Vale ressaltar que o ofício para este fim, não veio do Gabinete do Prefeito conforme artigo 4º do Regimento Interno e do §1º do artigo 2º da Lei Municipal 1954/2001 do CMDCA. Os conselheiros representantes governamentais Titulares substituídos são: Miriam Cardoso Duarte (SMAS), Patrícia Violante (SME) e confirmada a conselheira Ludmila Gomes Cordeiro Dias (SMS) e suas respectivas suplentes: Carolina Farias Ribeiro (SMAS); Abigail Dias Mendes Rangel (SME) e Ana Paula Lima da Silva Frauches (SMS). **Encaminhamento:** Ofício de recomposição do CMDCA para o Gabinete do Prefeito. 2) **Ofício nº XX da SMAS indicando Mayara Jardim matrícula 11299 para ocupar o cargo de Secretária Executiva do CMDCA.** 3) **Escolha dos Conselheiros para substituição das Vacância da Resolução 01/2021 que dispõe sobre a composição da Mesa Diretora para a Gestão de janeiro de 2021 a dezembro de 2022:** Conselheira Miriam Cardoso Duarte para 2ª Secretária e a Conselheira Carolina Farias Ribeiro (SMAS) para 2ª Tesoureira. 4) **Realizar as Assembleias Ordinárias nas terceiras terças-feiras de cada mês e extraordinárias (online ao vivo pelo aplicativo You Tube denominado CMDCA Maricá, conforme preconiza artigo do ECA 260-I. I - o calendário de suas reuniões e Artigo 5º do RI e no §2º do mesmo artigo).** 5) **Recursos Financeiros para o funcionamento do CMDCA.** **Encaminhamento:** Ofício pela Tesouraria do CMDCA para conhecimento da verba de destinação da SMAS para o funcionamento do CMDCA conforme publicado no LOA 2021. Nada mais tendo a declarar, eu Paulo César Teixeira Monteiro – 1º secretário do CMDCA, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, para que surta seus efeitos legais desejados.

Maricá, 06 de abril de 2021


Paulo César Teixeira Monteiro

1º Secretário do CMDCA


Sergio Henrique Vieira Campelo

Presidente do CMDCA



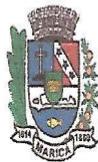
**AINDA
NAU
ACABUU**

#FiqueEmCasa



**AINDA
NAU
ACABUU
LAVE AS MÃOS**

#FiqueEmCasa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ECA Lei Federal nº 8069/90 Art. 88, II – Lei Municipal nº 1954/01 e 2628/15
Rua Dr. Milton de Souza Pacheco, 2 Lote 6 QD P – Parque Eldorado
CEP 24901-055 – Maricá - e-mail: dcamarica@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 de 06 de abril de 2021.

Dispõe sobre os Conselheiros do CMDCA que irão recompor vacâncias da Mesa Diretora para a Gestão de janeiro de 2021 a dezembro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo artigo 17 do seu Regimento Interno e garantidas pela Lei Municipal nº 1954 de 31 de julho de Lei 2628 de 29/10/2015 e Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando Assembleia Extraordinária do CMDCA do dia 06 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a nomeação dos Conselheiros do CMDCA e a Secretaria Executiva que irão recompor a Mesa Diretora, por vacância, para a Gestão de janeiro de 2021 a dezembro de 2022.

- I – Presidente – Sérgio Henrique Vieira Campelo pela Associação Pestalozzi de Maricá
- II – Vice-presidente - Ludmila Gomes Cordeiro Dias pela Secretaria Municipal de Saúde
- III – 1º Secretário - Paulo César Teixeira Monteiro pela LBV - Legião da Boa Vontade
- IV – 2º Secretária – Miriam Cardoso Duarte pela Secretaria Municipal de Assistência Social
- V – 1ª Tesoureira - Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia pela Associação Pestalozzi de Maricá
- VI – 2º Tesoureiro – Carolina Farias Ribeiro (Secretaria Municipal de Assistência)
- VII – Secretaria Executiva - Mayara Jardim Guimarães Matrícula: 11299

Artigo 2º - As Assembleias Ordinárias do CMDCA são públicas e qualquer munícipe pode ter direito de fala previamente agendado e serão realizadas toda terceira terça-feira de cada mês ao vivo pelo Canal da Rede Social YouTube chamado: CDMCA Maricá. (Inciso I do Artigo 260-I do ECA e §2º artigo 5º do Regimento Interno).

Artigo 3º - As Assembleias Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CMDCA (alínea c artigo 11 do Regimento Interno).

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor e deverá ser publicada em Jornal Oficial de Maricá.

Maricá, 06 de abril de 2021.

Paulo César Teixeira Monteiro
1º Secretário

Sérgio H. V. Campelo
Presidente do CMDCA – Maricá/RJ



EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 3731-1038.

Número do Processo	Objeto
00012162/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Atenciosamente,
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0001789/2021

Pregão Presencial nº 05/2021

Objeto: Aquisição de álcool em gel antisséptico 70%, através do sistema de registro de preços, para atender as demandas da Autarquia Empresa Pública de Transportes.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando o valor unitário vencedor do item, como segue: Item 01 – R\$ 46,00 (Quarenta e seis reais), totalizando a despesa em R\$ 44.160,00, em favor da empresa RC 360 COMERCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.254.391/0001-67, para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 14 de abril de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente

Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat 10.00122

ERRATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002320/2021

Na edição nº 1151 do JOM de 09 de abril de 2021, em folha 8, faça-se a seguinte correção: Onde se lê: AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 002320/2021, que tem por objeto a aquisição de dispenser para álcool em gel para higienização das mãos, para atender as demandas da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com valor global de R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco Reais), para o período de 1 (um) ano, em favor da de FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO EIRELI – CNPJ 13.790.125/0001-04.

Leia-se: AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO o procedimento de adesão à Ata de Registro de preço nº 66/2020, oriunda do Pregão Presencial original nº 60/2020 - referente ao processo administrativo nº 0009518/2020, com fulcro nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO EIRELI – CNPJ 13.790.125/0001-04, pelo valor global de R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco Reais), cujo objeto é a aquisição de dispenser para álcool em gel para higienização das mãos, para atender as demandas da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Maricá-RJ, 14 de abril de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 00016/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DIEGO MOREIRA MAGGI, matrícula 700.008, com a partir de 01.04.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AES-3, Gerente, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Nomear, TIAGO DE PAULA DA SILVA, matrícula 700.047, com a partir de 02.04.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AES-3, Gerente, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2021.

Maricá, 01 de abril de 2021.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

ERRATA DA PORTARIA Nº 10/2021, DO CONTRATO Nº 003/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29160/2019.

No dia 17 de março de 2021 foi publicado na EDIÇÃO do JOM Nº 1145, a PORTARIA Nº 10/2021 de 16/03/2021 da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29160/2019, o mesmo passará vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do Contrato nº 003/2021 cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de conteúdo estatístico proveniente de bases de dados Oficiais de Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais para a sede do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR.

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do

Contrato nº 003/2021 cujo objeto é a prestação de serviços técnicos para realização de estudos e capacitação para oportunidades de desenvolvimento socioeconômico no Município de Maricá.

Publique-se.
Maricá, 15 de abril de 2021.
ALAN NOVAIS
Presidente
Matrícula: 700.000

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 10/2021
TERMO DE HOMOLOGO
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/2021
PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.254.391/0001-67.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
VALOR: R\$ 4.980,60 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021.
MARICÁ, 15 DE ABRIL DE 2021.
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
JANETE CELANO VALLADÃO
PRESIDENTE

ATO Nº 029/2021.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, I, da CR/88 (redação EC nº 41/03)
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº. 00063/2021, datado de 03/03/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 28 de fevereiro de 2021, PENSÃO POR MORTE à dependente (Cônjuge), MARISTER PALMA DA CUNHA MATTA, nascida em 20 de outubro de 1946, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor Ativo, JOAQUIM MARCOS DA CUNHA MATTA, Médico, matrícula 0257, RG nº 624982 (IFP - RJ), CPF nº 032.031.157-00, falecido em 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 10.337,39 (dez mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2021.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 14 de abril de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Maricá, 18 de Março de 2021.

A MAP COMÉRCIO SERVIÇOS E ESTACIONAMENTO LTDA,

CNPJ/MF: 20.382.300/0001-90

Representante legal: Sra. ISA MONTEIRO DE FRANÇA

Endereço: Travessa Costa Braga 147, casa 03 / Gradim – São Gonçalo – RJ, CEP 24.431-450

Assunto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços 51/2020 (SOMAR)

Ref. Proc.: 11494/2020

NOTIFICAÇÃO

A AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR, vem, por meio da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, notificar a pessoa jurídica à MAP COMÉRCIO SERVIÇOS E ESTACIONAMENTO LTDA, vencedora do Pregão Presencial nº 29/2020 – SRP (Processo Administrativo nº 11494/2020; Ata de Registro de Preço nº 51/2020, proveniente da SOMAR).

A Notificada celebrou junto a esta Autarquia a Ata de Registro de Preços de número 51/2020, que tem como item registrado o objeto abaixo:

• BLOCO DE CONCRETO Prensado de (15X20X40) CM.

Por sua vez, a empresa supracitada descumpriu a Cláusula Sétima da ata, uma vez que não realizou a assinatura do contrato

Ocorre que, a Ata de Registro de Preços de nº 51/2020 apresenta em sua Cláusula Sétima as hipóteses de cancelamento de seu registro:

Nesses termos:

“7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.”

Ademais, o Sistema de Registro de Preços tem seu disciplinamento normativo exposto no Decreto Municipal Nº 611/2020, no qual dispõem em seus artigos 22 e 23 as hipóteses de cancelamento do Registro do Fornecedor.

Nesses termos:

“Art.22. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 23. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.”

Nota-se, portanto, que a conduta praticada pela empresa Notificada se amolda nas hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços, razão pela qual se faz necessária a abertura de prazo para assegurar a empresa o seu direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Dessa forma, diante dos fatos narrados e dos comandos normativos elencados, a Diretoria Operacional de Administração e Finanças vem notificar, a pessoa jurídica MAP COMÉRCIO SERVIÇOS E ESTACIONAMENTO LTDA, para que se manifeste com relação ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 51/2020, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, sendo assim assegurado o seu direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Maricá, 19 de Março de 2021.

PAULO CESAR RÉGO GARRITANO

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.500.084

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
3114/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSULOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS
3273/2021	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, COMPREENDIDOS PELA DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.
2719/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TAPUME
3792/2021	AQUISIÇÃO DE CARRETA REBOQUE E ENGATE UNIVERSAL PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM CAÇAMBA

Maricá, 15 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15259/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO, adjudicando o objeto em favor da empresa CONSTRUÇÃO & LAZER, CNPJ 15.604.957/0001-14, no valor estimado de R\$ 1.559.783,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta e três reais), tendo como base a estimativa dos valores a serem repassados à pessoa jurídica contratada, nos termos do respectivo Edital.

Em, 13 de abril de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ORDEM DE INÍCIO

ESTAREMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, PARA O DIA 12/04/2021 AO CONTRATO Nº 20/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1470/2010.

OBJETO:MACRODRENAGEM EM GALERIA NO RIO ITAOCAIA VALLEY, TRECHO ENTRE A RUA GUARANY E A RUA TOCANTIS-BAIRRO: ITAOCAIA VALLEY- 4º DISTRITO DE MARICÁ

PARTES: SOMAR –AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E VALPLAT CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

MARICÁ, 12 DE ABRIL DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

OUTROS

PUBLICAÇÃO DE

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ : 29.131.075/0001-93

Prefeitura Municipal de Maricá torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA nº 04/2021, com validade até 12 de abril de 2025, aprovando a concepção e localização em área de 2835,00 m² para a Implantação da Unidade de Pronto Atendimento, localizada entre as ruas 94, 95, 96 e 102 do loteamento Praia das Lagoas – Cordeirinho – Maricá - RJ (Processo nº 002901/2017).



COORDENADORIA
DE POLÍTICAS PARA
AS MULHERES
SECRETARIA DE
DIREITOS HUMANOS



JUREMA
NUNES

ELAS QUE LUTAM

POR MAIS RESPEITO

8 DE MARÇO
DIA INTERNACIONAL
DA MULHER